EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário	Etapa
12/05/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
25/05/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
25/05/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DE AMAMENTAÇÃO/ LACTÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ONORATA ZONTA DALFOVO, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Pessoas físicas.
3.3.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 **Participação:**
5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.1 ***Não poderão participar desta licitação os interessados:***
5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:
6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:
6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.
6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica
6.5.1 Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento e/ou instalação de móveis sob medida ou mobiliário similar ao que está sendo licitado.

6.6 Declarações
6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.
6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA
7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário dos itens;
7.1.2 Valor total do lote.
7.1.3 **A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".**
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição bem como instalação dos móveis.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do lote vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote.**
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01.
8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
8.14 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por lote***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19 Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail **licitacao@ascurra.sc.gov.br**.
9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote / item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de pregão eletrônico.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mediante requerimento realizado por parte da empresa contratada com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas referente a entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao valor estipulado no contrato.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	153	04	003	2013	344900000000000	5242	150010010000
2026	154	04	003	2013	344900000000000	5242	156970000002

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;
17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo lote cujos itens estejam em atraso.
17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;
17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO
18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
19.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
19.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
19.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
19.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
19.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
19.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.
19.7 Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo credenciamento;
Anexo III – Modelo declaração de habilitação;
Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;
Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;
Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
Anexo VIII – Detalhamento Lactário (projetos).

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 12 de maio de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.05.12 08:19:44 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a aquisição e instalação de móveis sob medida para a sala de amamentação/lactário do Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, conforme especificações previstas neste termo de referência.

2. CARACTERÍSTICAS
2.1 Será licitado o seguinte lote, com seus itens, especificações, quantidades, e preços de referência máximos para fins de proposta abaixo listados:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Balcão em "L" em MDF Sal Rosa - Arauco (interno e externo), com 03 portas de giro e 04 gavetas, ambas sobrepostas (portas e gavetas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm e prateleira central interna. Tampo em Granito Branco Itaúnas, de espessura 40 mm, com cuba em inox embutida (0,40 x 0,35 m), rebaixo para área molhada (largura 0,80 m), rodapia de 10 cm, fogão elétrico embutido e recorte pra torneira. Rodapé em Granito Branco Itaúnas com altura de 10 cm. Especificações do Fogão elétrico: Fogão elétrico 02 bocas vitrocerâmica 220V, com controle Touch Screen (sensível ao toque), mesa vitrocerâmica, 02 queimadores elétricos, sendo 01 área de cocção ø165mm de 1200W e 01 área de cocção ø200mm de 1800W, trava de segurança e 9 níveis de potência. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,00 m x 0,90 m x 0,60 m	1	UND	R$ 8.097,84	R$ 8.097,84
2	Aéreo em "L" em MDF Cumaru - Arauco, com 06 portas sobrepostas de giro, sendo duas delas menores com abertura pra cima (todas as portas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm, prateleira interna central e com um nicho para microondas em MDF Sal Rosa - Arauco, com espessura de 25 mm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,60 m x 0,70 m x 0,40 m	1	UND	R$ 6.106,53	R$ 6.106,53
3	Tampo dobrável em MDF Cumaru - Arauco, com espessura de 40 mm, cantos arredondados (0,20 x 0,20 m) e dobra para baixo (saia de 150 mm) Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,90 m x 0,60 m x 0,04 m	1	UND	R$ 992,33	R$ 992,33
4	Poltrona 4 apoios, pés palito em eucalipto tratado, revestimento em veludo bege escuro, encosto em espuma D20, assento com percintas italianas e espuma D28 8cm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,76 m x 0,80 m x 0,77 m	2	UND	R$ 2.971,47	R$ 5.942,94
VALOR TOTAL DE LOTE : R$ 21.139,64					

3. DAS JUSTIFICATIVAS
3.1 Do interesse público a ser atendido: A presente demanda tem por objetivo a aquisição e instalação de móveis sob medida para a sala de amamentação/lactário do Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, visando garantir um ambiente adequado, funcional e acolhedor para o atendimento às necessidades de higiene, conforto e bem-estar das crianças e lactantes. O lactário/sala de amamentação é essencial para o preparo e armazenamento adequado de mamadeiras e alimentos infantis, bem como para oferecer um espaço reservado e confortável para as mães que desejarem amamentar seus filhos na instituição.

A opção por móveis sob medida justifica-se pela necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico disponível, garantindo ergonomia, segurança, facilidade de higienização e funcionalidade, considerando as particularidades da sala e os fluxos de uso diários. Móveis planejados possibilitam ainda a organização eficiente dos materiais e utensílios utilizados, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

3.2 Fundamentação legal: A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Da pesquisa de preço: Os preços máximos foram definidos com base no preço médio encontrado dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo, conforme justificativa apresentada no Mapa de Preços. O setor responsável pela cotação de preço foi o setor de Planejamento.

3.4 Justificativa para licitação em lote único
A opção pela licitação em lote único justifica-se pela natureza integrada dos itens que compõem o objeto, os quais formam uma solução única e interdependente de mobiliário sob medida, destinada à estruturação da sala de amamentação/lactário do Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo.

Os móveis previstos — balcão em "L", armários aéreos, tampo dobrável e poltronas — foram concebidos de forma conjunta, considerando as dimensões específicas do ambiente, o posicionamento dos pontos elétricos e hidráulicos, bem como a necessidade de padronização estética e funcional do espaço. Dessa forma, os itens não constituem fornecimentos autônomos, mas sim partes complementares de um projeto único, cuja adequada execução depende da compatibilidade entre medidas, materiais, acabamentos e técnicas construtivas.

A eventual divisão do objeto em itens isolados poderia comprometer a qualidade da solução final, uma vez que fornecedores distintos poderiam adotar padrões diferentes de cores, texturas, ferragens e métodos de montagem, gerando desalinhamentos, incompatibilidades técnicas e prejuízo à harmonia visual do ambiente. Além disso, poderia haver dificuldades na responsabilização por eventuais ajustes necessários após a instalação, sobretudo em razão da interdependência entre os móveis planejados.

Outro aspecto relevante é que a instalação dos móveis sob medida exige medições precisas, ajustes finos e montagem coordenada, de modo que a execução por uma única empresa favorece o controle da qualidade, reduz o risco de retrabalho e assegura maior eficiência administrativa.

Destaca-se ainda que o parcelamento do objeto não ampliaria de forma relevante a competitividade do certame, tendo em vista que empresas do ramo de móveis planejados usualmente fornecem a solução completa, contemplando fabricação, fornecimento e instalação dos itens necessários ao ambiente.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, garantindo:

- padronização dos materiais e acabamentos;
- compatibilidade dimensional entre os móveis;
- melhor controle da qualidade da execução;
- responsabilidade única pela fabricação e instalação;
- redução de riscos de incompatibilidade técnica;
- maior eficiência na gestão contratual;
- melhor resultado final para a Administração Pública.

Dessa forma, o lote único atende ao interesse público, assegurando a entrega de solução integrada, funcional e adequada às necessidades da unidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Da exclusividade para ME/EPP
A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo do lote não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6 Da aplicação da margem de preferência
Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades

e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

3.6 Da solução como um todo: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, destinados à estruturação da sala de amamentação/lactário do Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, compreendendo todos os materiais, ferragens, acabamentos, equipamentos embutidos, transporte, montagem e instalação completa, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos projetos que o acompanham.

A contratação contempla a entrega da solução completa e funcional, incluindo:

- fabricação dos móveis sob medida conforme dimensões e características do ambiente;
- fornecimento de ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças e demais componentes necessários;
- instalação de tampo em granito, cuba em inox e adequações necessárias para embutimento de equipamentos;
- montagem, fixação e nivelamento dos móveis;
- realização de ajustes finais necessários ao perfeito funcionamento;
- limpeza do local após a instalação;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação e montagem.

A adoção de móveis sob medida mostra-se a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e funcional, considerando que o ambiente possui formato em “L” e exige aproveitamento integral do espaço, de modo a garantir fluxo adequado de trabalho, organização dos utensílios, segurança sanitária e conforto das usuárias.

A solução permite:

- melhor aproveitamento do espaço físico disponível;
- adequação aos pontos hidráulicos e elétricos existentes;
- redução de frestas e espaços que dificultem a higienização;
- organização eficiente dos materiais utilizados no preparo de alimentos infantis;
- criação de ambiente acolhedor e apropriado ao atendimento de mães e bebês;
- padronização estética compatível com o ambiente educacional.

Quanto à forma de contratação, entende-se que o pregão eletrônico é a modalidade mais adequada, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ainda que produzidos sob medida.

Embora os móveis sejam confeccionados de acordo com as dimensões específicas do ambiente, os materiais empregados (MDF, ferragens, granito, cuba inox, poltrona de amamentação) e os métodos construtivos são amplamente utilizados no mercado, permitindo a comparação objetiva de propostas e a ampla competitividade entre fornecedores do ramo.

Optou-se pela contratação em lote único, tendo em vista que os itens são tecnicamente interdependentes e compõem uma solução integrada de mobiliário, cujo adequado funcionamento depende da compatibilidade de medidas, padronização de materiais, harmonia estética e responsabilidade única pela fabricação e instalação.

A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades de acabamento, desalinhamento de medidas, dificuldades de responsabilização por eventuais ajustes e prejuízo à funcionalidade do ambiente, além de aumento de custos administrativos e risco de retrabalho.

Assim, o lote único assegura:

- padronização dos materiais e acabamentos;
- compatibilidade dimensional entre os móveis;
- melhor controle da qualidade da execução;

- responsabilidade única pela instalação e eventuais ajustes;
- maior eficiência administrativa;
- melhor resultado final para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, assegurando funcionalidade, segurança sanitária, durabilidade, estética adequada ao ambiente educacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DA ENTREGA

4.1 Os móveis seguirão as descrições dos itens, e serão disponibilizados projetos arquitetônicos dos mesmos. A entrega e instalação dos móveis sob medida, deverá ser realizada em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente. O local da entrega é no Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, localizado na Rua Dom Bosco, nº 461, bairro Centro, Ascurra – SC.

4.2 Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, com a finalidade de proceder à conferência das medidas do ambiente, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis com o espaço físico existente, bem como com os pontos elétricos, hidráulicos e demais interferências que possam impactar a instalação.

4.3 A entrega compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação completa dos móveis, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.4 Os móveis deverão ser entregues devidamente montados, nivelados e fixados, garantindo estabilidade, segurança e adequado acabamento, observando-se as boas práticas de instalação aplicáveis ao tipo de mobiliário.

4.5 A contratada será responsável pela utilização de ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à correta execução dos serviços.

4.6 A contratada será responsável pelo transporte dos móveis até o local de instalação, devendo assegurar que os produtos sejam devidamente embalados e protegidos contra danos, riscos ou avarias durante o transporte e manuseio.

4.7 Quaisquer danos verificados no momento da entrega ou instalação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.8 Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a remoção de embalagens, resíduos e demais materiais utilizados durante a execução dos serviços, deixando o ambiente limpo e em condições adequadas de uso.

4.9 O recebimento dos móveis será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no momento da entrega e instalação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas;

II – Recebimento definitivo, após verificação do perfeito funcionamento dos móveis, acabamento, nivelamento, fixação e atendimento integral das especificações do objeto.

4.10 Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

4.11 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes ou substituições necessários em caso de mau funcionamento de portas, gavetas, ferragens, fixações ou demais componentes.

5. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

5.1 Para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos móveis sob medida a serem adquiridos pelo Município de Ascurra, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

A) Materiais e Acabamentos:

MDF (Medium Density Fiberboard):

- Os móveis sob medida deverão ser confeccionados em MDF de qualidade reconhecida no mercado, padrão Arauco ou equivalente técnico, com espessura mínima conforme especificações de cada item, garantindo resistência estrutural e durabilidade compatíveis com o uso institucional.
- O material deverá possuir revestimento melamínico ou acabamento equivalente, resistente à umidade e adequado para ambientes que exigem higienização frequente, especialmente em locais destinados ao preparo e manipulação de alimentos infantis.
- As bordas deverão possuir fita de acabamento em PVC ou material equivalente, aplicada por processo que assegure vedação adequada contra umidade, prevenindo infiltrações e aumentando a vida útil do mobiliário.
- Os acabamentos deverão apresentar superfície lisa, uniforme e de fácil limpeza, compatível com produtos de higienização de uso institucional, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias adequadas ao ambiente de lactário.
- Será admitido material equivalente técnico que apresente desempenho igual ou superior às especificações indicadas, mediante aprovação da Administração.

B) Móveis Sob medida:

- **Balcão em "L":** O balcão inferior deve respeitar as medidas de 1,93 m + 1,00 m (comprimento), 0,90 m (altura) e 0,60 m (profundidade), contendo 03 portas de giro e 04 gavetas sobrepostas, com prateleira interna central, molduras, frisos e puxadores conforme item anterior. A estrutura deve estar preparada para a instalação embutida do fogão vitrocerâmico e da cuba inox (ambos inclusos), com resistência à umidade e ao calor.
- **Aéreo em "L"**: Deve possuir 06 portas sobrepostas, sendo duas com abertura superior, além de nicho em MDF Sal Rosa para micro-ondas com espessura mínima de 25 mm, respeitando as medidas totais de 1,93 m + 1,60 m (comprimento), 0,70 m (altura) e 0,40 m (profundidade). Deve conter prateleira central interna para organização de utensílios e insumos.
- **Tampo dobrável**: Em MDF Cumaru – Arauco, com espessura de 40 mm, cantos arredondados de 0,20 x 0,20 m e saia de 150 mm com dobra para baixo, oferecendo área adicional de apoio conforme necessidade.
- **Poltrona de amamentação:** Estrutura em madeira e pés palito em eucalipto tratado, encosto em espuma D20, assento em espuma D28 com 8 cm e percintas italianas, revestida em veludo bege escuro, nas dimensões de 0,76 x 0,80 x 0,77 m (C x A x P), priorizando conforto e acolhimento da mãe e da criança.

C) Instalação e Montagem:

- **Equipe Especializada:** O contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada para a fabricação, montagem e instalação dos móveis sob medida, com experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto, garantindo a correta fixação, nivelamento e acabamento das peças.
- **Regulagem e Ajustes:** Todos os móveis devem ser entregues nivelados, com ajuste nas sapatas quando necessário, garantindo estabilidade.
- **Limpeza e Organização:** Após a instalação, os resíduos devem ser removidos e o local entregue limpo e pronto para uso.

D) Prazos e Garantia:

- **Cronograma de Execução:** Entrega e montagem devem seguir o cronograma estipulado no contrato, com possibilidade de penalidades em caso de atraso injustificado.
- **Garantia Mínima:** O contratado deve oferecer garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

5.2 A observância desses requisitos técnicos é fundamental para assegurar que os móveis entregues ao Município de Ascurra sejam funcionais, seguros e duráveis, atendendo plenamente às necessidades dos ambientes institucionais e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

6.1.1 Executar o objeto contratual de forma integral, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis sob medida, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

6.1.2 Realizar vistoria técnica prévia no local de instalação, com a finalidade de conferir medidas, pontos elétricos, hidráulicos e demais interferências, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis com o ambiente.

6.1.3 Fabricar os móveis conforme projetos e especificações técnicas, utilizando materiais de qualidade, adequados ao uso institucional, resistentes, duráveis e de fácil higienização, compatíveis com ambiente de lactário.

6.1.4 Fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças, acabamentos, tampo em granito, cuba em inox, fogão elétrico embutido e demais componentes necessários à execução completa da solução.

6.1.5 Cumprir o prazo máximo de entrega e instalação de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.1.6 Realizar a montagem, fixação, nivelamento, regulagem e ajustes necessários, garantindo estabilidade, segurança, adequado funcionamento e acabamento dos móveis.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos móveis, assegurando proteção contra danos, bem como pela substituição ou reparo de itens avariados, sem ônus para a Administração.

6.1.8 Manter o local organizado durante a execução e, ao final, promover a limpeza completa, com remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

6.1.9 Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos.

6.1.10 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, contados do recebimento definitivo.

6.1.11 Realizar, durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

6.1.12 Corrigir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas na execução ou no recebimento do objeto.

6.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
6.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:
6.2.1 Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto.
6.2.2 Garantir o acesso ao local de instalação, em condições adequadas, para realização da vistoria técnica, entrega, montagem e instalação dos móveis.
6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas.
6.2.4 Realizar o recebimento provisório no momento da entrega e instalação, para verificação inicial da conformidade do objeto.
6.2.5 Realizar o recebimento definitivo após a verificação do perfeito funcionamento, acabamento, nivelamento e atendimento integral das especificações.
6.2.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, fixando prazo para sua correção.
6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com o contrato, exigindo sua correção ou substituição sem custos adicionais.
6.2.8 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital e contrato, após o regular recebimento do objeto e apresentação da documentação fiscal.
6.2.9 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento.
6.2.10 Assegurar que a execução do objeto atenda ao interesse público, garantindo que o ambiente seja entregue em condições adequadas de funcionalidade, segurança, higiene e conforto.

7. DO PAGAMENTO POSTECIPADO
7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao valor estipulado no contrato.
7.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	153	04	003	2013	344900000000000	5242	150010010000
2026	154	04	003	2013	344900000000000	5242	156970000002

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas do objeto e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

9.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega e adequação da instalação dos móveis.
9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas na fabricação, entrega, montagem ou instalação dos móveis, determinando as providências necessárias à regularização.
9.1.3.2 O fiscal deverá verificar, no recebimento provisório e definitivo, aspectos como: acabamento, nivelamento, fixação, funcionamento de portas e gavetas, integridade dos materiais, compatibilidade com o projeto e adequação ao ambiente instalado.
9.1.3.3 Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal notificará a contratada para que promova as correções no prazo estabelecido pela Administração.
9.1.4 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como interlocutor junto à Administração durante as etapas de fabricação, entrega e instalação dos móveis.
9.1.4.1 A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a contratada designar outro que atenda às exigências.
9.1.5 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os móveis que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, inclusive aqueles identificados durante o recebimento ou no período de garantia.
9.1.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive durante o transporte, montagem e instalação dos móveis.
9.1.7 A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
9.1.8 A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
9.1.9 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser admitido o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem a comprovação do recebimento.
9.1.10 A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do contrato.
9.1.11 O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sendo condição para o pagamento a plena conformidade da entrega e instalação.
9.1.12 Será designada como fiscal do contrato a servidora JÉSSICA CRISTINA RACHADEL, ou outro que vier a substituí-la, cabendo-lhe o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. VALIDADE
10.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mediante requerimento realizado por parte da empresa contratada com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

Ascurra, 4 de maio de 2026.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ n°., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 25/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de móveis sob medida para a sala de amamentação/ lactário do Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 25/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE E VALOR DO CONTRATO
3.1 Faz parte deste contrato o seguinte lote, com seus itens, especificações, quantidades, e preços assim estipulados:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Balcão em "L" em MDF Sal Rosa - Arauco (interno e externo), com 03 portas de giro e 04 gavetas, ambas sobrepostas (portas e gavetas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm e prateleira central interna. Tampo em Granito Branco Itaúnas, de espessura 40 mm, com cuba em inox embutida (0,40 x 0,35 m), rebaixo para área molhada (largura 0,80 m), rodapia de 10 cm, fogão elétrico embutido e recorte pra torneira. Rodapé em Granito Branco Itaúnas com altura de 10 cm. Especificações do Fogão elétrico: Fogão elétrico 02 bocas vitrocerâmica 220V, com controle Touch Screen (sensível ao toque), mesa vitrocerâmica, 02 queimadores elétricos, sendo 01 área de cocção ø165mm de 1200W e 01 área de cocção ø200mm de 1800W, trava de segurança e 9 níveis de potência. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,00 m x 0,90 m x 0,60 m	1	UND		
2	Aéreo em "L" em MDF Cumaru - Arauco, com 06 portas sobrepostas de giro, sendo duas delas menores com abertura pra cima (todas as portas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm, prateleira interna central e com um nicho para microondas em MDF Sal Rosa - Arauco, com espessura de 25 mm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,60 m x 0,70 m x 0,40 m	1	UND		
3	Tampo dobrável em MDF Cumaru - Arauco, com espessura de 40 mm, cantos arredondados (0,20 x 0,20 m) e dobra para baixo (saia de 150 mm) Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,90 m x 0,60 m x 0,04 m	1	UND		
4	Poltrona 4 apoios, pés palito em eucalipto tratado, revestimento em veludo bege escuro, encosto em espuma D20, assento com percintas italianas e espuma D28 8cm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,76 m x 0,80 m x 0,77 m	2	UND		
VALOR TOTAL DE LOTE :					

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os móveis seguirão as descrições dos itens, e serão disponibilizados projetos arquitetônicos dos mesmos. A entrega e instalação dos móveis sob medida, deverá ser realizada em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente. O local da entrega é no Centro de Educação Infantil Profª Onorata Zonta Dalfovo, localizado na Rua Dom Bosco, nº 461, bairro Centro, Ascurra – SC.

4.2 Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, com a finalidade de proceder à conferência das medidas do ambiente, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis com o espaço físico existente, bem como com os pontos elétricos, hidráulicos e demais interferências que possam impactar a instalação.

4.3 A entrega compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação completa dos móveis, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.4 Os móveis deverão ser entregues devidamente montados, nivelados e fixados, garantindo estabilidade, segurança e adequado acabamento, observando-se as boas práticas de instalação aplicáveis ao tipo de mobiliário.

4.5 A contratada será responsável pela utilização de ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à correta execução dos serviços.

4.6 A contratada será responsável pelo transporte dos móveis até o local de instalação, devendo assegurar que os produtos sejam devidamente embalados e protegidos contra danos, riscos ou avarias durante o transporte e manuseio.

4.7 Quaisquer danos verificados no momento da entrega ou instalação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.8 Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a remoção de embalagens, resíduos e demais materiais utilizados durante a execução dos serviços, deixando o ambiente limpo e em condições adequadas de uso.

4.9 O recebimento dos móveis será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no momento da entrega e instalação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas;

II – Recebimento definitivo, após verificação do perfeito funcionamento dos móveis, acabamento, nivelamento, fixação e atendimento integral das especificações do objeto.

4.10 Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

4.11 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes ou substituições necessários em caso de mau funcionamento de portas, gavetas, ferragens, fixações ou demais componentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Executar o objeto contratual de forma integral, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis sob medida, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

5.1.2 Realizar vistoria técnica prévia no local de instalação, com a finalidade de conferir medidas, pontos elétricos, hidráulicos e demais interferências, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis com o ambiente.

5.1.3 Fabricar os móveis conforme projetos e especificações técnicas, utilizando materiais de qualidade, adequados ao uso institucional, resistentes, duráveis e de fácil higienização, compatíveis com ambiente de lactário.

5.1.4 Fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças, acabamentos, tampo em granito, cuba em inox, fogão elétrico embutido e demais componentes necessários à execução completa da solução.

5.1.5 Cumprir o prazo máximo de entrega e instalação de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.1.6 Realizar a montagem, fixação, nivelamento, regulagem e ajustes necessários, garantindo estabilidade, segurança, adequado funcionamento e acabamento dos móveis.

5.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos móveis, assegurando proteção contra danos, bem como pela substituição ou reparo de itens avariados, sem ônus para a Administração.

5.1.8 Manter o local organizado durante a execução e, ao final, promover a limpeza completa, com remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

5.1.9 Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos.

5.1.10 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, contados do recebimento definitivo.

5.1.11 Realizar, durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

5.1.12 Corrigir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas na execução ou no recebimento do objeto.
5.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
5.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:
5.2.1 Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto.
5.2.2 Garantir o acesso ao local de instalação, em condições adequadas, para realização da vistoria técnica, entrega, montagem e instalação dos móveis.
5.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas.
5.2.4 Realizar o recebimento provisório no momento da entrega e instalação, para verificação inicial da conformidade do objeto.
5.2.5 Realizar o recebimento definitivo após a verificação do perfeito funcionamento, acabamento, nivelamento e atendimento integral das especificações.
5.2.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, fixando prazo para sua correção.
5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com o contrato, exigindo sua correção ou substituição sem custos adicionais.
5.2.8 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital e contrato, após o regular recebimento do objeto e apresentação da documentação fiscal.
5.2.9 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento.
5.2.10 Assegurar que a execução do objeto atenda ao interesse público, garantindo que o ambiente seja entregue em condições adequadas de funcionalidade, segurança, higiene e conforto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mediante requerimento realizado por parte da empresa contratada com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao valor estipulado no contrato.
7.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.7 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	153	04	003	2013	344900000000000	5242	150010010000
2026	154	04	003	2013	344900000000000	5242	156970000002

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO;**
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n.

14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo lote cujos itens estejam em atraso.
11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega dos itens objeto deste contrato, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO
12.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora JÉSSICA CRISTINA RACHADEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:
I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).
13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de maio de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Balcão em "L" em MDF Sal Rosa - Arauco (interno e externo), com 03 portas de giro e 04 gavetas, ambas sobrepostas (portas e gavetas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm e prateleira central interna. Tampo em Granito Branco Itaúnas, de espessura 40 mm, com cuba em inox embutida (0,40 x 0,35 m), rebaixo para área molhada (largura 0,80 m), rodapia de 10 cm, fogão elétrico embutido e recorte pra torneira. Rodapé em Granito Branco Itaúnas com altura de 10 cm. Especificações do Fogão elétrico: Fogão elétrico 02 bocas vitrocerâmica 220V, com controle Touch Screen (sensível ao toque), mesa vitrocerâmica, 02 queimadores elétricos, sendo 01 área de cocção ø165mm de 1200W e 01 área de cocção ø200mm de 1800W, trava de segurança e 9 níveis de potência. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,00 m x 0,90 m x 0,60 m	1	UND		
2	Aéreo em "L" em MDF Cumaru - Arauco, com 06 portas sobrepostas de giro, sendo duas delas menores com abertura pra cima (todas as portas com moldura de 4 cm, friso de 4 cm e puxador redondo de sobrepor em formato de cristal), engrosso de 18 mm, prateleira interna central e com um nicho para microondas em MDF Sal Rosa - Arauco, com espessura de 25 mm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 1,93 + 1,60 m x 0,70 m x 0,40 m	1	UND		
3	Tampo dobrável em MDF Cumaru - Arauco, com espessura de 40 mm, cantos arredondados (0,20 x 0,20 m) e dobra para baixo (saia de 150 mm) Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,90 m x 0,60 m x 0,04 m	1	UND		
4	Poltrona 4 apoios, pés palito em eucalipto tratado, revestimento em veludo bege escuro, encosto em espuma D20, assento com percintas italianas e espuma D28 8cm. Dimensão (comp. x alt. x prof.): 0,76 m x 0,80 m x 0,77 m	2	UND		
VALOR TOTAL DE LOTE :					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal